



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22

Lei 442/2015



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2016, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, estima à receita bruta em R\$ 19.857.600,00 (Dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais) e deste valor uma dedução de R\$ 2.286.600,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), referente ao FUNDEB, apresentando-se deste modo uma receita líquida de R\$ 17.571.000,00 (Dezessete milhões, quinhentos e setenta e um mil reais), e fixando a despesa pelo mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA

Categorias	Valor em R\$
Receita Tributaria	457.408,30
Receitas de Contribuições	163803,75
Receita Patrimonial	74.257,75
Transferências Correntes	16.623.749,39
Outras Receitas Correntes	242.994,26
Total Receitas Correntes	17.562.213,45
Operações de Credito	209.000,00
Alienação de Bens	10.920,25
Transferências de Capital	2.075.466,30
Total Receitas de Capital	2.295.386,55
Total Geral	19.857.600,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(2.286.600,00)
Total da Receita Liquida	17.571.000,00

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

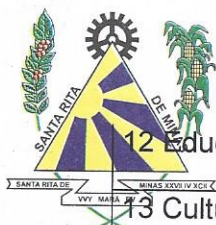
- Demonstrativo da Despesa por Órgão

Órgão	Despesa
01 CAMARA MUNICIPAL	750.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	16.821.000,00
Total	17.571.000,00

- Demonstrativo da Despesa por Função

FUNÇÕES	VALOR EM R\$
01 Legislativa	750.000,00
02 Judiciária	16.500,00
04 Administração	4.513.425,50
06 Segurança Pública	78.939,15
08 Assistência Social	885.027,76
10 Saúde	4.032.240,54

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



12 Educação	4.274.198,82
13 Cultura	26.809,88
15 Urbanismo	763.852,86
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	502.325,00
20 Agricultura	115.596,82
24 Comunicações	9.498,97
25 Energia	111.803,75
26 Transporte	511.226,32
27 Desporto e Lazer	179.686,71
28 Encargos Especiais	436.868,12
99 Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL	17.571.000,00

- Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas

Categoria Econômica	Despesa
03 Despesas Correntes	13.427.228,36
04 Despesas de Capital	4.093.771,64
99 Reserva de Contingência	50.000,00
Total	17.571.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



- Demonstrativo da Despesa por Grupo de Natureza

Grupos de Natureza	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.090,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.908.137,58
- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	13.427.228,36
INVESTIMENTOS	3.763.771,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.093.771,64
- RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	17.571.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 70% (Setenta por cento) da Receita Prevista, conforme § 1º III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

II – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



III – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do excesso de arrecadação, conforme § 1º II, § 2º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;

V – Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

VI – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros e anexos do PPA 2015-2017, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para adequar ao que está sendo proposta nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Rita de Minas, 26 de novembro de 2015.


Helio Donato Dornelas
Prefeito Municipal